



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 4/2014
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 19 de novembro de 2014

HORÁRIO: 10h de Brasília-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

CÓDIGO UASG: 200071

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 76 de 7 de maio de 2014, da Procuradora-Chefe, de conformidade com o processo nº 1.13.000.000984/2014-29/2013-95, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com o que determina a Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 5450/2005, sujeitando-se, ainda, à Lei nº 8.666/1993 e à Lei Complementar nº 123/2006, além das demais normas pertinentes.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de grupo gerador. A aquisição inclui o transporte vertical e horizontal até o endereço e local de instalação, a instalação e garantia de, no mínimo, 1 ano. O objeto deverá vir acompanhado de manual que contenha os procedimentos e materiais necessários à manutenção preventiva. O objeto será adquirido conforme as especificações contidas no(s) Anexo I, deste edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no COMPRASNET e as constantes neste Edital, prevalecerão as constantes neste edital.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Modelo de Proposta Comercial (Anexo II);
- Modelo de Declaração de Regularidade Resolução CNMP 37/2009-Atualizada (Anexo III);
- Modelo de Contrato (Anexo IV).

SEÇÃO II – CONDIÇÕES PRELIMINARES

2.1.O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Procuradoria Geral da República.

3.3 Não poderão participar deste pregão consórcio de empresas; cooperativas (nos casos dos serviços terceirizados enumerados na cláusula primeira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MPT e a União); empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação; e empresas prestadoras de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) do Ministério Público da União e seu cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõem o art. 4º da Resolução n.º 01, de 07/11/2005, o art. 1º da Resolução n.º 7, de 17/04/2006, e o art. 1º da Resolução n.º 28, de 26/02/2008, todas do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.4.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

3.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.4.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. **Para ter acesso ao sistema eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br), bem como no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.**

SEÇÃO V – DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Conforme art. 18 do Dec. 5.450/2005, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá **solicitar a impugnação** do ato convocatório do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail pram-cpl@mpf.mp.br

5.2 Conforme art. 19 do Dec. 5450/2005, os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet pelo endereço www.comprasnet.gov.br ou pelo e-mail pram-cpl@mpf.mp.br

5.3. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação e responderá os esclarecimentos solicitados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

SEÇÃO VI – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

a) no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do SITE www.comprasnet.gov.br; O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance. Caso, para algum item, não haja proposta com preço abaixo do limite de adjudicação, a sessão não será aberta, e o pregão será repetido.

b) Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

b.1) após aberta a sessão, o pregoeiro deixará transcorrer o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos destinados à fase de lances. Ao término deste período o Pregoeiro executará o comando de encerramento da sessão, oportunidade em que fixará para o período de, no mínimo, 10 (dez) minutos para oferecimento de novos lances, ao fim do qual o sistema encaminhará aviso de encerramento aleatório. Findo este, a sessão estará automaticamente encerrada para recepção de lances.

b.2) no julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

c) encerrada a fase de lances, o sistema identificará a existência de Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPPs no Certame e fará uma comparação entre os valores por elas ofertados e o da primeira colocada, caso esta não seja ME/EPP.

d) será considerado empate quando uma ou mais ME/EPPs apresentarem propostas com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada, ocasião em que a(s) ME/EPP(s) terá(ão) a preferência do desempate na ordem de classificação.

d.1) A ME/EPP mais bem classificada, na faixa dos 5% da proposta de menor preço, terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate, sob pena de decair do direito concedido.

d.2) na hipótese da alínea anterior, caso a ME/EPP convocada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

e) Exaurido os procedimentos de desempate, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

e.1) a contraproposta deve ser respondida no prazo de 10 (dez) minutos, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério do pregoeiro e mediante solicitação encaminhada ao e-mail pram-cpl@mpf.gov.br.

e.2) caso a contraproposta não seja respondida no prazo, a proposta será recusada.

e.3) não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, o Pregoeiro recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

e.4) a contraproposta será baseada no valor-limite de adjudicação constante do Anexo I –

Termo de Referência

f) poderá, a critério da Administração, ser aceita proposta com preços superiores ao preço-limite previsto no Anexo I – Termo de Referência, ressalvadas as classificadas como manifestamente superiores, que serão obrigatoriamente recusadas.

f.1) as propostas manifestamente superiores estão definidas no Anexo I – Termo de Referência.

f.2) poderá ser realizada diligência especialmente destinada à verificação da exequibilidade da proposta.

g) durante a fase de aceitação da proposta o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar unicamente a sua proposta que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VII, abaixo.

g.1) após a convocação dos anexos, a licitante terá 2 (duas) horas para envio da proposta final.

g.2) caso a licitante não envie a proposta, sua proposta registrada no sistema será recusada, caso em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h) após aceitar a proposta, durante a fase de habilitação, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF e convocará a licitante para apresentar sua documentação que deverá estar elaborada em conformidade com a Seção VIII, abaixo.

h.1) o Pregoeiro convocará a licitante para apresentar a documentação que comprava sua habilitação, oportunidade em que a mesma poderá enviar as declarações que não podem ser preenchidas no comprasnet, em especial o Anexo III, os documentos que constem desatualizados em seu registro cadastral no SICAF, e outros documentos exigidos neste edital.

h.2) após a convocação dos anexos, a licitante terá 30 minutos para envio dos documentos citados no subitem acima (h.1).

h.3) caso a licitante não envie os anexos, sua proposta será recusada, voltando o item ou grupo à fase da aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h.4) constatado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro retornará o item ou grupo à fase de aceitação, ocasião em que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta apresentada pela licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital;

h.5) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

i) não serão aceitas propostas de empresas que estejam incluídas, como inidôneas ou impedidas, em um dos cadastros abaixo:

i.1) Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>)

i.2) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/arquivos/Inidoneos.html>)

i.3) Cadastro nacional de condenações cíveis por improbidade administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

j) recebidos os anexos referentes a determinado item ou grupo, dentro do prazo previsto neste

Edital, poderá o pregoeiro decidir pela realização de diligência ou aprofundamento da análise, podendo resolver pela suspensão administrativa.

j.1) a sessão poderá ser suspensa e posteriormente reaberta no prazo obrigatoriamente fixado pelo pregoeiro, sendo-lhe vedado reabrir a sessão antes do prazo informado para aceitar ou recusar proposta e convocar anexos.

j.2) o prazo de suspensão poderá ser renovado pelo pregoeiro, que informará no sistema (chat e/ou aviso) o novo prazo adotado.

k) caso as licitantes tenham cumprido integralmente este Edital e apresentado os documentos solicitado, dentro do prazo, as mesmas serão habilitadas no sistema.

l) encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto em favor da licitante julgada vencedora;

l.1) manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, e caso esta seja aceita, o processo somente será encaminhado para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

6.2 - O Pregoeiro e a autoridade superior da Procuradoria da República no Estado do Amazonas poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento. A sessão pública será suspensa:

a) Por decisão do pregoeiro, quando forem verificados transtornos ou impedimentos ao bom andamento do certame, ou ainda, para análise mais detalhada da proposta e/ou documentação.

b) Automaticamente, às 18h, caso não tenha sido encerrada.

c) Para a realização de diligências.

SEÇÃO VII – DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio eletrônico através do SITE www.comprasnet.gov.br, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura.

7.2 As licitantes deverão elaborar suas propostas, com observância das seguintes condições:

a) redigir sua oferta em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do seu registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como nome do responsável pela assinatura da Ata, com os respectivos números de RG e CPF, e ainda fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública;

c) conter especificações claras e detalhadas do bem ofertado, inclusive marca, modelo, e referência que permitam a verificação das especificações.

c.1) as especificações também deverão ser informadas no *comprasnet*, nos campos referentes a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, “Modelo” e “Marca”, não havendo desclassificação de proposta desde que a informação conste em algum campo ou que seja possível verificar a especificação do bem oferecido, ainda que por meio de diligência.

d) informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior ao indicado no preâmbulo deste Edital;

e) prever o prazo de entrega dos materiais ofertados, que deverá atender ao estabelecido no Termo de Referência.

f) fixar prazo de garantia dos produtos fornecidos, que não poderá ser inferior a 1 (um) ano, salvo se maior o do fabricante, hipótese que se aplicará o deste, ressalvada a hipótese de especificações do Termo de Referência que permitam garantia menor.

g) consignar os preços unitários e/ou totais, conforme modelo da Planilha para Formulação de Preços constante do Anexo II deste Edital. Observando que os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário

proposto para o item ou grupo, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

h) incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital.

7.3 Caso os prazos referidos nas alíneas “d” , “e” e “f” do item anterior não estejam expressamente consignados na proposta encaminhada, o(a) pregoeiro(a) considerará, para todos os efeitos, que houve aceitação tácita por parte da licitante dos prazos ali fixados.

7.4 A proposta vencedora, ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o(a) pregoeiro(a), deverá ser anexada, em campo próprio disponibilizado pelo *Comprasnet*, no prazo estipulado após a convocação, conforme letra “g.1”, do subitem “6.1”. Como referência, disponibiliza-se neste edital o Anexo II, admitindo-se outros modelos desde que cumpram os requisitos do edital e do próprio anexo.

7.5 Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou em negociação.

7.6 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de aplicação de penalidades nas formas deste Edital.

7.7 O licitante registrará, no sistema, declaração de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos** neste edital, antes de registrar sua proposta, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

7.9. O licitante registrará no sistema **declaração de elaboração independente de proposta** antes de registrar sua proposta

7.10. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I;

7.11 Serão desclassificadas as propostas que:

- I - contenham vícios ou ilegalidades;
- II - não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- III - apresentarem preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão;
- IV - não vierem a comprovar sua exequibilidade, na forma da letra “f.2”, do subitem 6.1 deste edital.

7.11.1 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- III - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- IV - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- V - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- VI - estudos setoriais;
- VII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento dos bens.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a fase de aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via comprasnet, no prazo definido neste edital, após convocação de anexo pelo pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3.1 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação;

8.4 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via comprasnet, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos e formas a serem informados posteriormente pelo Pregoeiro, em contato pelo e-mail licitante indicado na proposta.

8.5 Para habilitação serão exigidas as seguintes comprovações:

- a) Habilitação Jurídica
- b) Prova de Regularidade para com a Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- c) Prova de Regularidade para com Procuradoria da Fazenda Nacional e Receita Federal;
- d) Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de possuir Qualificação Técnica, na forma do item 8.9;
- f) Prova de possuir Qualificação Econômico-Financeira, na forma dos itens 8.11 e 8.12;
- g) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, se positivo emitida pelo Comprasnet.;
- h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), emitida pelo Comprasnet;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consultada pelo pregoeiro conforme disposto no § 4º do artigo 25 do Decreto 5450/2005;
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.6 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nessa licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.7 Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento para verificação de sua regularidade.

8.7.1 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.8 O não envio da documentação no prazo previsto no item anterior importará na inabilitação/desclassificação da licitante.

8.9 A Qualificação Técnica consiste na apresentação de:

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, demonstrando que a mesma fornece bens semelhantes aos indicados no Termo de Referência;

8.10 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, conforme o caso, no momento da habilitação;

8.11 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada, por meio da apresentação do

balança patrimonial, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo e que deverão ser maiores que 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

8.12 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, **deverão comprovar** possuir patrimônio líquido não inferior a 10 % (dez por cento) do valor estimado anual da contratação para cada serviço (Art. 31, §3º da Lei 8.666/93 e Art. 44 da IN/SLTI-MPOG n.º 02/10), sob pena de inabilitação;

SEÇÃO IX -DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o e-mail pram-cpl@mpf.mp.br, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

9.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, nº 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69060-000.

SEÇÃO XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, intenção de recorrer, sendo, em caso de deferimento, concedido-lhe o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará preclusão do direito recursal.

11.1.2. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.1.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2. As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr da apresentação das razões do(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro da Procuradoria Geral da República, o qual poderá reconsiderar sua decisão, **em 5 (cinco) dias úteis** ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

11.4. Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, será o procedimento submetido ao titular da unidade para homologação.

11.5. Encerrada a sessão pública, a ata será disponibilizada imediatamente na internet para acesso livre de todos os licitantes e da sociedade.

SEÇÃO XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da prestação do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União, **JÁ ASSEGURADOS**.

SEÇÃO XIII – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições de execução do objeto são as constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13.2 A contratação do objeto deste certame serão autorizadas, conforme as necessidades, pelo Ordenador de Despesa da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

SEÇÃO XV – DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

14.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

14.4 Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

14.5 O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

14.6 A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

SEÇÃO XV – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

15.1 Caberá à Procuradoria da República no Estado do Amazonas:

1. Permitir acesso dos empregados dos fornecedores às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para a entrega dos bens/serviços objeto do procedimento licitatório;
2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;
3. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.
4. Realizar os pagamentos sem atrasos, desde que atendidas todas as condições do edital e deste Termo.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, por meio do Coordenador de Administração, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre o fornecimento/prestação do objeto contratado, e ainda, aplicar, pela autoridade competente, as penalidades previstas neste instrumento ou cancelá-lo, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Será(ão) nomeado(s) Fiscal(ais) deste instrumento, que será(ão) responsável(eis) pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – O(s) Fiscal(ais) do Contrato terá(ão) poderes para:

- a. definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução deste instrumento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;
- b. suspender o fornecimento/execução do objeto contratado, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo fornecidos/prestados dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento, submetendo o caso ao Coordenador de Administração para decisão;
- c. recusar qualquer produto que não for fornecido dentro dos parâmetros estabelecidos neste instrumento.

SEÇÃO XVI – DOS ENCARGOS DA(S) CONTRATADA(S)

16.1. Caberá **AO FORNECEDOR**, após a aceitação de sua proposta e durante a validade da mesma, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na confecção do bem, objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas pelo setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas;
- d) Entregar o bem e providenciar as substituições nos prazos estabelecidos em contrato;
- e) Entregar o bem solicitado acompanhado da Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter sua descrição, o preço unitário e o valor total do pedido, além dos dados do fornecedor e outros previsto em lei ou regulamentação própria;
- f) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria da República;
- g) Fornecer todos os bens em estrita conformidade com as especificações exigidas em Edital e seus anexos, bem como em conformidade com o proposto na licitação.
- h) Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;**
- i) Manter, durante o período de validade da proposta, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.**
- j) Demais obrigações constantes no Edital de licitação e seus anexos.

16.2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

16.3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

SEÇÃO XVII – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

17.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de

participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

17.2. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

17.3. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a ser(em) aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

17.4. Caso a licitante vencedora não preste os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

17.5. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor estimado da contratação de seu item, bem como no caso de a licitante ou contratada incorrer em uma das hipóteses do item 17.1, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.6. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

17.7. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 17.1 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

17.8. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

17.9. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

17.10. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

17.11. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores.

SEÇÃO XVIII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

18.2. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.4. Se a licitante vencedora não assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de

recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Sr. Secretário de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas neste edital.

18.5. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, ressalvadas as competências legais e regulamentares.

Manaus, 20 de outubro de 2014.

WAGNER RODRIGUES GONÇALVES
Pregoeiro da PR/AM
(Portaria nº 76 de 7.5.2014)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

1 OBJETO

Aquisição de Grupo Gerador.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação baseia-se no princípio da Continuidade dos Serviços Públicos. Dado o caráter essencial da atuação ministerial e as peculiaridades locais quanto ao fornecimento de energia elétrica, é prudente disponibilizar equipamento capaz de garantir o andamento de atividades inadiáveis do órgão que dependam de fornecimento de energia, neste caso, gerador de energia elétrica.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1 Grupo Gerador cabinado de, no mínimo, 80KVA, Tensão (CA) - 220/127 V; Tensão (CC) - 12 Vcc Frequência 60 Hz; com motor e alternador do mesmo fabricante, acoplados e assentes em base tipo chassi, tanque de combustível incorporado na base com QTM, QTA e STR, acompanhado das baterias, com transporte, instalação e garantia de 01 ano após entrega técnica;

3.2 Todo transporte vertical e horizontal até o endereço e local de instalação (Avenida André Araújo, 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69.060-000 (92) 2129-4713);

3.3 Instalação, com fornecimento de todo material e mão de obra em local a ser determinado pela Secretária Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, ouvido o Assessor de Engenharia; Considerar a distância de instalação, entre o QGBT e o Gerador, de aproximadamente 40 metros lineares.

3.4 Entrega Técnica compreendendo todos os testes necessários;

3.4.1 A entrega técnica compreende:

- a) a instalação do Grupo Gerador em local predeterminado pela Procuradoria da República no Amazonas, abrangendo as ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais e inspeção visual do equipamento;
- b) execução da primeira partida do motor;
- c) realização de testes operacionais e do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local; e
- d) Treinamento básico de operação e manutenção ao operador, servidor a ser designado pela Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

3.5 Fornecimento de Manual que contemple a operação e manutenção preventiva necessária à preservação da garantia, inclusive com sugestão de marca ou qualidade mínima referente aos materiais, fluidos e combustíveis a serem utilizados.

3.6 Indicação de profissionais e empresas credenciadas a prestar a manutenção preventiva e corretiva.

4 ORÇAMENTO DETALHADO (Valores Unitários)

Item	Código	Descrição	Qtd	Referência de limite para adjudicação Preço Unitário	Manifestamente superior-limite
1	15199	GERADOR Grupo Gerador cabinado de, no mínimo, 80 KVA, Tensão (CA) - 220/127 V; Tensão (CC) - 12 Vcc Frequência 60 Hz; com motor e alternador do mesmo fabricante, acoplados e assentes em base tipo chassi, tanque de combustível incorporado na base com QTM, QTA e STR. Acompanhado das baterias. Com transporte, instalação e garantia de 01 ano após entrega técnica.	1	R\$87.798,13	R\$112.784,57

5 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O **recebimento** será realizado pelo Assessor de Engenharia da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, o qual acompanhará os testes realizados quando da entrega, podendo o referido servidor indicar servidor para substituí-lo, após expedir recomendações e orientações por escrito.

5.2 Objeto será recusado, no todo, caso apresente falhas, peças, engrenagens incompletas, peças defeituosas e outros defeitos que afetem, ou possam afetar, a qualidade, o perfeito funcionamento ou ponham em risco a segurança de instalações e/ou pessoas.

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do objeto, por meio de depósito em conta-corrente indicada pela licitante vencedora.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.3 No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Procuradoria da República no Amazonas entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times V$ – onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

6.4 Aplica-se a mesma regra disposta no item anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/86.

6.5 O fornecedor deverá realizar a cobrança dos serviços prestados à Procuradoria da República no Estado do Amazonas mediante fatura/nota fiscal mensal. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, CNPJ 26.989.715/0008-89.

6.6 A Procuradoria da República no Estado do Amazonas verificará a cada pagamento a manutenção das condições de habilitação.

7 CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A contratação do objeto deste Termo será autorizada pela Ordenadora de Despesa da Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

7.2. A ordem de fornecimento e serviço será enviadas ao fornecedor, via fac-símile ou e-mail, no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, e deverá conter a Nota de Empenho digitalizada, a favor do fornecedor.

7.3 O prazo máximo para remessa do bem é de 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota de Empenho, sendo de 30 (trinta) dias o prazo de remessa para substituições.

7.4 O fornecedor deverá **substituir o bem** não aceito no **prazo máximo de até 30 (dias) corridos**, contados do aviso da rejeição.

7.5 Todo transporte vertical e horizontal até o endereço e local de instalação (Avenida André Araújo, 358, Aleixo, Manaus/AM – CEP 69.060-000 (92) 2129-4713) é de plena responsabilidade da contratada, ficando, sem prejuízo de sua responsabilidade, autorizada a subcontratação;

7.6 A instalação, com fornecimento de todo material e mão de obra, em local a ser determinado pela Secretária Estadual da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, ouvido o Assessor de Engenharia, é de plena responsabilidade da empresa.

7.6.1 Previamente à instalação a empresa deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro responsável pela instalação, bem como demonstrar o vínculo com a CONTRATADA.

7.6.2 Fica autorizada a subcontratação dos serviços de instalação, atendidas as seguintes exigências:

- a) a contratada deverá declarar a subcontratada apta a realizar a instalação, sem perda da garantia;
- b) a contratada deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro responsável pela instalação, bem como a demonstração de vínculo com a SUBCONTRATADA;
- b) a contratada deverá apresentar Anotação de responsabilidade Técnica em nome da SUBCONTRATADA, referindo-se à instalação de gerador;

7.7 A entrega técnica compreende:

- a) a instalação do Grupo Gerador em local predeterminado pela Procuradoria da República no Amazonas, abrangendo as ligações elétricas, sistema de aterramento e demais sistemas operacionais e inspeção visual do equipamento;
- b) execução da primeira partida do motor;
- c) realização de testes operacionais e do conjunto e manobras de carga com interrupções momentâneas, com carga local; e
- d) Treinamento básico de operação e manutenção ao operador, servidor a ser designado pela Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

7.7.1 As letras “b)” e “c)” serão, a critério da Secretária Estadual, realizadas na presença do Assessor de Engenharia.

7.8 A CONTRATADA fornecerá Manual ou documento similar que contemple a operação e manutenção preventiva necessária à preservação da garantia, inclusive com sugestão de marca ou qualidade mínima referente aos materiais, fluidos e combustíveis a serem utilizados, sob pena de manter a garantia em caso de uso inadequado por omissão destas informações.

7.9 A CONTRATADA deverá indicar profissionais e empresas credenciadas a prestar a manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente, locais e, no máximo, no Estado do Amazonas, providenciando o credenciamento caso não haja.

8 GARANTIAS

8.1 Fica estabelecida a garantia de 01 (um) ano após a entrega técnica.

9 DEVERES DO CONTRATATO

1. Caberá **AO FORNECEDOR**, após a aceitação de sua proposta e durante a validade da mesma, o

cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Utilizar, na confecção do bem, objeto do procedimento licitatório, materiais e equipamentos de primeira qualidade;
- c) Atender às solicitações realizadas pelo setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas no período de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas;
- d) Entregar o bem e providenciar as substituições nos prazos estabelecidos em contrato;
- e) Entregar o bem solicitado acompanhado da Nota Fiscal, que obrigatoriamente deverá conter sua descrição, o preço unitário e o valor total do pedido, além dos dados do fornecedor e outros previstos em lei ou regulamentação própria;
- f) Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Procuradoria;
- g) Fornecer todos os bens em estrita conformidade com as especificações exigidas em Edital e seus anexos, bem como em conformidade com o proposto na licitação.
- h) Comunicar ao setor competente da Procuradoria da República no Estado do Amazonas qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;**
- i) Manter, durante o período de validade da proposta, o atendimento das condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.**
- j) Demais obrigações constantes no Edital de licitação e seus anexos.

2. Aos fornecedores caberá assumir a responsabilidade:

- a) Pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ou, ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- b) Pelos encargos previdenciários previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- c) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido nas dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas ;
- d) Pelos encargos oriundos de eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto do procedimento licitatório;

3. A inadimplência da licitante vencedora em relação aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Procuradoria da República no Estado do Amazonas.

10 DEVERES DO CONTRATANTE

Caberá à Procuradoria da República no Estado do Amazonas:

- 1. Permitir acesso dos empregados dos fornecedores às dependências da Procuradoria da República no Estado do Amazonas para a entrega dos bens/serviços objeto do procedimento licitatório;
- 2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor;
- 3. Solicitar a troca/refazimento dos bens/serviços que não atenderem às especificações do Edital de licitação e seus anexos.
- 4. Realizar os pagamentos sem atrasos, desde que atendidas todas as condições do edital e deste Termo.

11 SANÇÕES

11.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

11.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Procuradoria da República no Amazonas, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

11.3. Caso a licitante vencedora não forneça o bem nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa de 0,5% sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

11.4. No caso de inexecução total, será aplicável multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total do contrato, bem como no caso de a licitante ou contratada incorrer em uma das hipóteses do item 23.1, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

11.6. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 1 desta cláusula e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.7. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta seção, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.8. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 1 desta cláusula e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.9. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.(conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações)

11.10. A aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.

11.11. Será aplicada pena de Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos subitens anteriores

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte I

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

PROPONENTE: <RAZÃO SOCIAL> CNPJ:
TELEFONE: (.....) FAX: (.....)
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
NOME PARA CONTATO:
EMAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE

CONTA-CORRENTE: AGÊNCIA Nº:
BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF: RG:
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

INFORMAÇÕES REFERENTES AO OBJETO

DECLARAÇÃO 1: Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos relacionados com impostos, taxas e demais encargos decorrentes da execução do objeto, além dos abatimentos eventualmente concedidos.

DECLARAÇÃO 2: Declaramos que estamos de acordo com todas as condições previstas no Edital do Pregão Nº **XXXXXX**/2014 e seus Anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

<cidade>, <dia> de <mês> de 2013.

Nome e Assinatura de responsável legal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – parte II

item	Descrição	Preço Unitário

A DISPUTA SE DARÁ POR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM, ATRAVÉS DE SUA ORDEM NUMÉRICA

Nome e Assinatura de responsável legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 01/2005 - ATUALIZADA

IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 01/2005 – Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto à Procuradoria Geral da República - PGR, que :

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não são** cônjuges, companheiro(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público da União e dos Estados, ou ainda, de servidor ocupante, no âmbito Ministério Público Federal, de cargo de direção, chefia ou assessoramento; compreendido, em todos os casos, o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante Resolução nº 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

() Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente sem linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargo de direção dos órgãos do Ministério Público da União, abaixo identificado(s):

Nome do Membro: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA ASSINATURA

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS

MINUTA DE CONTRATO N.º 0xxx/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS, E A EMPRESA ...

A **UNIÃO**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAZONAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0008-89, situada na Av. André Araújo, 358 - Aleixo, Manaus (AM), neste ato representada por sua Secretária Estadual, Sra. **FLÁVIA MANARTE HANNA**, designada por meio da Portaria PR/AM 177, de 06.12.2013, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **EMPRESA** ..., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 00.000.000/0000-00, com sede localizada na ..., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo(a) Sr(a)., brasileiro, solteiro, RG nº ... expedida pela .../..., CPF nº 000.000.000-00, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **CONTRATO**, referente ao **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRUPO GERADOR** na Procuradoria da República no Estado do Amazonas tendo em vista o que consta no Processo n.º 1.13.000.000984/2014-29 e nos preceitos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto:

- a) o fornecimento e instalação de grupo gerador na Procuradoria da República no Estado do Amazonas/AM, com garantia de 1 ano;
- b) a prestação de assistência técnica para realização de manutenções preventivas e manutenções corretivas não contempladas pela garantia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem deveres da contratante:

- a) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, nos termos previstos neste instrumento;
- b) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde será executado este **CONTRATO**; e
- c) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO. A fiscalização ficará a cargo da Assessoria de Engenharia da Procuradoria da

República no Estado do Amazonas, que deverá anotar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para regularizar as falhas observadas, submetendo à administração, em tempo hábil, o que ultrapassar sua atribuição, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outros previstos neste instrumento, no **Termo de Referência** e na legislação pertinente, constituem deveres da **CONTRATADA**:

- a) manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- b) observar as leis e os regulamentos aplicáveis, inclusive de medicina do trabalho e de segurança, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- c) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e identificados mediante crachás;
- d) suportar todas as despesas relativas aos recursos humanos, apresentando à PR/AM, quando exigido, cópia dos comprovantes de quitação;
- e) suportar, ainda, todas as demais despesas incidentes sobre este **CONTRATO**, tais como as decorrentes do pagamento de seguros, impostos, taxas, licenças e registros;
- f) atender a todas as determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** e prestar os esclarecimentos solicitados pela PR/AM;
- g) responder pelos danos que venham a ocorrer durante a execução deste **CONTRATO**;
- h) utilizar equipamentos e mão de obra adequados;
- i) responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material fornecido, assim como pelo processo de sua utilização;
- j) substituir, sem ônus, o material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- k) refazer, sem ônus, o serviço que não for prestado adequadamente; e
- l) indicar pessoa, aceita pela PR/AM, para representá-la na execução deste **CONTRATO**.

Parágrafo primeiro. Por meio do presente, a **CONTRATADA** se vincula ao instrumento convocatório, ao Termo de Referência e a sua Proposta, os quais passam a integrar este **CONTRATO**, independentemente de transcrição.

Parágrafo segundo. O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a PR/AM, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais.

Parágrafo terceiro. A subcontratação está autorizada para o serviço de instalação, adotando-se os procedimentos previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Este **CONTRATO** vigorará até o recebimento definitivo do objeto, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes da correção de defeitos.

Parágrafo primeiro. A execução do objeto deste instrumento será iniciada no prazo máximo de 60 dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo segundo. A entrega técnica do objeto deverá ser concluída no prazo de 5 dias úteis, contados do recebimento do bem na PR/AM.

Parágrafo terceiro. Depois de concluído, o objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 dias e, definitivamente, em 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO

O valor global deste **CONTRATO** é de R\$ 0,00.

Parágrafo primeiro. Em caso de prorrogação, fica desde já estipulado que o preço será reajustado anualmente com base no ..., ou outro índice que o venha a substituir, considerando-se como data-base aquela em que este instrumento for assinado.

Parágrafo segundo. O objeto deste **CONTRATO** será custeado através do Programa 03.062.058.142.640.001 e por meio do Elemento de Despesa 4.4.90.52.

Parágrafo terceiro. Foi reservada parcela do orçamento através da Nota de Empenho de n.º 0000/0000, emitida em 00/00/0000, no valor de R\$ 0,00.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Após a conclusão da instalação do grupo gerador, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal, acompanhada de relatório, para que seja atestada pelo Fiscal do **CONTRATO**.

Parágrafo primeiro. O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, contados da data em que a Nota Fiscal for atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento contratual.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** somente fará jus ao pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários porventura incidentes.

Parágrafo terceiro. Havendo qualquer circunstância imputável à **CONTRATADA** que impeça a liquidação da despesa, tal como pendência de multa, o pagamento será susinado, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo quarto. O atraso no pagamento decorrente de qualquer das circunstâncias descritas nesta cláusula não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, principalmente do pagamento dos seus empregados nas datas regulares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS

O descumprimento total ou parcial deste **CONTRATO** poderá acarretar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro. A multa moratória, prevista no artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, será calculada pelo percentual de 0,8% por dia de atraso, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias.

Parágrafo segundo. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será calculada pelo percentual de 10%.

Parágrafo terceiro. As multas previstas nos parágrafos anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

Parágrafo quarto. O PR/AM somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer das circunstâncias previstas no § 1.º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo quinto. No caso de não recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da fatura, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

Parágrafo sexto. Da aplicação das penalidades definidas nesta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo sétimo. O recurso deverá ser dirigido à Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Estado do Amazonas, o qual instruirá o feito e o submeterá à Procuradora-Chefe.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento será publicado nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Este **CONTRATO** poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado Amazonas, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Manaus, de novenmbro de 2014.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FLÁVIA MANARTE HANNA
Secretária Estadual da PR/AM

Testemunhas:

Nome:	Assinatura
CPF:	

Nome:	Assinatura
CPF:	